

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18499/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DE JORNAL IMPRESSO E JORNAL DIGITAL PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS/INFORMATIVAS E PROGRAMA DE INTERESSE PÚBLICO, E INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE RÁDIO, ESPAÇO PUBLICITÁRIO, TRANSMISSÃO AO VIVO, CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E DEMAIS SECRETARIAS.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DE JORNAL IMPRESSO E JORNAL DIGITAL PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS/INFORMATIVAS E PROGRAMA DE INTERESSE PÚBLICO, E INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE RÁDIO, ESPAÇO PUBLICITÁRIO, TRANSMISSÃO AO VIVO, CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E DEMAIS SECRETARIAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços como veículos de comunicação de jornal impresso e jornal digital para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas e programa de interesse público, e incluindo ainda serviços de rádio, espaço publicitário, transmissão ao vivo, consultoria e produção de conteúdo da prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce e demais secretarias, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 27 de FEVEREIRO de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal